



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

"ADMINISTRAÇÃO DE IGUALDADE E RESPEITO"

LEI Nº 804/09
DE 14 DE OUTUBRO DE 2009

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS, VALORES E DIRETRIZES AO PPA 2006/2009, LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2009, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GERALDO GIANNETTA, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os Anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2006/2009 - Lei Municipal nº 551/05, de 28 de junho de 2005 e os Anexos V e VI da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009 - Lei Municipal nº 719/08, de 30 de junho de 2008, as seguintes atividades incluídas por esta Lei, nos Anexos II, III, V e VI.

Art. 2º - As fontes de financiamento para as referidas atividades governamentais são as constantes do quadro desta Lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2009 - Lei Municipal nº 755/08, de 15 de dezembro de 2008, Crédito Adicional Suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	R\$ (Reais)
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.06.04	Outros Programas Educacionais	
12.306.0017.2.003	COZINHA PILOTO	
(1745) 4.4.90.52.00 F.01	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

"ADMINISTRAÇÃO DE IGUALDADE E RESPEITO"

02.07	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO		
02.07.01	Divisão de Cultura e Turismo		
13.392.0010.2.016	MANUT. DE ATIVIDADES DE CULTURA E TURISMO		
(1181) 3.3.90.30.00	F.01 Material de Consumo		20.000,00
(1194) 3.3.90.36.00	F.01 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física		2.000,00
(1201) 3.3.90.39.00	F.01 Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica		3.000,00
(1220) 4.4.90.52.00	F.01 Equipamentos e Material Permanente		3.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		29.000,00

Art. 4º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

	(-)	ANULAÇÕES	R\$ (Reals)
02		PODER EXECUTIVO	
02.06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.06.01		Manut. Educação Básica – Rec. De Impostos	
12.361.0001.2.008		EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DA 1ª A 4ª SÉRIE	
(888) 3.1.90.11.00	F.01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	21.000,00
02.07		SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
02.07.01		Divisão de Cultura e Turismo	
04.122.0006.2.025		REALIZAÇÃO DE FESTA "PEDRINHAS RODEIO SHOW"	
(1866) 3.3.90.39.00	F.01	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	8.000,00
		TOTAL DAS ANULAÇÕES	29.000,00

Art. 5º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado tendo em vista tratar-se o crédito do art. 3º apenas de realocação de recursos de um programa para outro, mantendo-se o valor orçado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

“ADMINISTRAÇÃO DE IGUALDADE E RESPEITO”

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 14 de outubro de 2009.


GERALDO GIANNETTA
Prefeito Municipal

Registrada em Cartório e publicada na Prefeitura Municipal na data supra.


FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças